ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 14 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971.

QUE CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal em sua atual reunião decretou e Eu, promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam aumentados em vinte (20%) por cento os vencimentos dos Servidores da Câmara Municípal de Manacapuru.

Art. 2º - O aumento que trata o artigo anterior desta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE MANACAPURU, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971).

RAIMUNDO DE FREITAS
= PRESIDENTE =

CARLOS ANTÔNIO SILVA GOMES
R/ p/ Exp. da Secretária